



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

Ata nº 1
Reunião Ordinária de 3 de janeiro de 2018



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

ORDEM DO DIA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Nos termos da alínea o), do número 1, do artigo 35º e número 2, do artigo 53º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a seguir se indicam os assuntos da ordem do dia, para a reunião ordinária do Executivo, a realizar no dia 3 de janeiro de 2018, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas 10 horas.

I. Período Antes da Ordem do Dia

II. Informações

III. Ordem do Dia

A. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Águas Taxas e Licenças

- 1.1. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António Panão Correia.
- 1.2. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Antero Farias Milheiro.
- 1.3. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Pedro José Fernandes Falcão Gonçalves Ramos. – Decisão final.
- 1.4. Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 12838, de 19 de dezembro de 2017.



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

2. Sector de Contabilidade

- 2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.
- 2.2. Proposta para constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2018.
- 2.3. Apoio financeiro ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa no âmbito do XII Torneio de Solidariedade “Acreditar no Futsal”.
- 2.4. Proposta para delegação de competências referente a aumento temporário de fundos disponíveis para o ano de 2018.

3. Sector de Aprovisionamento

- 3.1. Aprovação da lista de Erros e Omissões. Saneamento de Ameixeira.- Ratificação.
- 3.2. Alteração da constituição do Júri. Saneamento Casal S. João. - Ratificação.

4. Sector de Recursos Humanos

- 4.1. Proposta para fixação do montante relativamente aos encargos das despesas com pessoal para o ano de 2018.

B. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

- 1.1. Processo nº 14/2017/28 em nome de Maria Augusta Cardoso Alves referente às obras de alteração de habitação, sem o respetivo procedimento de controlo prévio, em Avenal, União das Freguesias de Sebal e Belide.
- 1.2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20/12/2017, que aprovou os projetos de alargamento do complexo arqueológico de Conímbriga – construção da loja na bilhética e restauro de troços de muralha.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 29 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala de sessões do Município de Condeixa-a-Nova, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal, estando presentes a Sra. Vice-Presidente, Liliana Marques Pimentel e os Srs. Vereadores Carlos Manuel de Oliveira Canais, António Lázaro Ferreira, Ana Teresa Gomes de Oliveira Manaia, Nuno Manuel Mendes Claro e Arlindo Jacinto Matos. -----

-----A Sra. Vice-Presidente informou o executivo que o Sr. Presidente não se encontrava presente na reunião, por motivos de férias.-----

-----A Sra. Vice-Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas. -----

I. Período Antes da Ordem do Dia

-----Não houve intervenções no período antes da ordem do dia. -----

II. Informações

-----A Sra. Vice-Presidente informou que o III Festival de Teatro Deniz-Jacinto terá lugar entre 13 de janeiro a 24 de fevereiro. -----

III. Ordem do Dia

A. Divisão Administrativa e Financeira

1. Sector de Águas Taxas e Licenças

1.1. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por António Panão Correia.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe. -----

-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de dezembro de 2017, apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água, o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando o consumidor. ---

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

1.2. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Antero Farias Milheiro.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe.-----
-----Depois de analisar o referido processo e atendendo às informações dos serviços, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de novembro de 2017, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.-----
-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.--

1.3. Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Pedro José Fernandes Falcão Gonçalves Ramos. – Decisão final.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe.-----
-----Atendendo a que o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município não poderá ser aplicado, uma vez que o consumo reclamado não é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores;-----
-----Atendendo ainda, a que a petição tendia para o indeferimento e que o consumidor foi notificado nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA e nada alegou, deliberou esta Câmara Municipal, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo dar-se conhecimento ao requerente da deliberação tomada.-----
-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.-----

1.4. Processo relativo ao pagamento de prestações de uma dívida de água, com entrada número 12838, de 19 de dezembro de 2017.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, dele constando o respetivo estudo socioeconómico, elaborado pelo Serviço de Ação Social da Câmara Municipal de Condeixa.----
-----Depois de analisar todos os documentos do processo, e ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 12º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Águas em vigor neste Município, conjugado com o artigo 13º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município, aplicável em casos excecionais e devidamente fundamentados,



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da faturação de água em dívida em 12 prestações mensais, acrescidas dos respetivos juros de mora. -----
-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para a produção de efeitos imediatos.

2. Sector de Contabilidade

2.1. Apresentação do Resumo Diário de Tesouraria.

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia 6 de junho do corrente ano, acusando um saldo em operações orçamentais, no valor de 785.912,28 euros e em operações não orçamentais no valor de 238.968,21 euros. -----
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. Proposta para constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2018.

-----A possibilidade de constituição de fundos de maneio encontra-se prevista no ponto 2.3.4.3. do POCAL, Sistema de Controlo Interno e Normas de Execução orçamental aprovadas para o ano de 2018, para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----
-----A Câmara Municipal atribuiu, para o ano de 2017, os fundos de maneio descritos em anexo, propondo-se pela presente a sua manutenção, com as mesmas classificações orçamentais, valores e aos mesmos responsáveis. -----
-----Mais se propõe, a constituição ab iníio dos seguintes fundos de maneio:-----
----- Para a Técnica Superior Anabela Malo, no valor de 200,00€ para as classificações económicas: 01.02./02.01.21. – Outros bens (150,00€) e 01.02./02.02.25.09. – outros serviços (50,00€); para o Fiscal Municipal Jorge Gariso, no valor de 150,00€ para as classificações económicas: 01.02./02.01.02.02. – gasóleo (60,00€), 01.02./02.01.14. – outro material- peças (30,00€) 01.02./02.01.21. – Outros bens (30,00€) e 01.02./02.02.25.09. – outros serviços (30,00€); na Biblioteca Municipal, para a Técnica Superior Inês Rodrigues, para a classificação económica: - 100€ - Aquisição de Outros Bens 01.02/02.01.21; e para a Técnica Superior Ana Froufe, para a classificação económica: 100€ - Aquisição de Outros Bens 01.02/02.01.21;-----
-----Todas as utilizações de fundos de maneio deverão ser sujeitas ao cumprimento das regras definidas no ponto 2.3.4.3. do POCAL e artigo 28º do Sistema de Controlo Interno, Normas de Execução orçamental aprovadas para o ano de 2018, bem como das seguintes regras: -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

-----1 - Devem ser utilizados, única e simplesmente para ocorrer a pequenas despesas urgentes e inadiáveis e classificáveis no âmbito das rubricas de classificação económica por onde foram constituídos;-----

-----2 – Cada responsável pelo fundo de maneo deverá estabelecer formas internas que lhe permitam, em cada momento, controlar as importâncias entregues a qualquer trabalhador que deles necessite, até à entrega do documento comprovativo da despesa efetuada. -----

-----3 - Até à manhã do último dia de cada mês, os documentos provenientes da utilização mensal dos fundos de maneo devem ser apresentados pelo responsável do mesmo, na Secção de Contabilidade; -----

-----4 - Os fundos devem ser repostos até ao último dia do ano em curso. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

-----No ponto seguinte, ausentou-se da sala de reuniões o Sr. Vereador Arlindo Matos, uma vez que é Vice-Presidente do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa, considerando-se assim impedido de deliberar sobre a matéria, nos termos do disposto no artº 69º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o nº 6 do artº 55º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro. -----

2.3. Apoio financeiro ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa no âmbito do XII Torneio de Solidariedade “Acreditar no Futsal”.

-----Foi presente a documentação relativa ao assunto em epígrafe, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1.-----

-----Atendendo ao teor da sobredita proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 1.980,30 euros ao Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Condeixa no âmbito do XII Torneio de Solidariedade “Acreditar no Futsal”. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

2.4. Proposta para delegação de competências referente a aumento temporário de fundos disponíveis para o ano de 2018.

-----Á semelhança de anos anteriores, para cálculo dos Fundos Disponíveis do mês de janeiro, torna-se necessário proceder ao aumento temporário dos mesmos, de modo a que estes possam acomodar a totalidade dos compromissos e dívidas a transferir e os compromissos obrigatórios a realizar. Neste sentido, a fim de se permitir um procedimento mais



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

ágil e adequado ao referido efeito, propõe-se pela presente, ao abrigo do disposto no artigo 4º da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro e artigo 6º do DL 127/2012, de 21 de Junho, ambos na sua última redação, delegar no Presidente da Câmara a competência para efetuar o aumento temporário de Fundos Disponíveis, por antecipação de receitas próprias e de receitas gerais, no valor que se vier a apurar como adequado e nos moldes previstos nos indicados normativos legais. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

-----A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

3. Sector de Aprovisionamento

3.1. Aprovação da lista de Erros e Omissões. Saneamento de Ameixeira.- Ratificação.

-----Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 27 de dezembro do corrente ano, que aprovou os erros e omissões conforme proposto pelo projetista, e que concedeu também mais 5 dias ao prazo para apresentação das propostas, a acrescer aos restantes 3,5 dias, que falta decorrer. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nº 2 do art.º 35 da Lei nº 75/2013, ratificar o indicado despacho.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade.-----

3.2. Alteração da constituição do Júri. Saneamento Casal S. João. - Ratificação.

-----Foi presente o despacho do Sr. Presidente da Câmara proferido a 27 de dezembro do corrente ano, que autorizou a nomeação do Engenheiro António Roque e do Engenheiro António Ramos para o júri do procedimento, uma vez que o Engenheiro Braga Lopes e a Engenheira Teresa Pinto, e os dois dos elementos suplentes, Engenheira Cláudia Leão e a Assistente Técnica Cristina Carvalho se encontravam de férias na data indicada para a abertura de propostas do procedimento. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nº 2 do artigo 35 da Lei nº 75/2013, ratificar o indicado despacho.-----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

4. Sector de Recursos Humanos

4.1. Proposta para fixação do montante relativamente aos encargos das despesas com pessoal para o ano de 2018.

-----Considerando que: -----
-----Nos termos do artigo 31º da LTFP e dos artigos 5º, 7º e 13º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no Mapa de Pessoal, com as alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores; -----
-----A decisão deverá ser tomada até 15 dias após o início da execução do orçamento; ---
----- Encontram-se estatuídas no Orçamento de Estado para 2018 as valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, nos seguintes moldes: -----
-----Em 2018, 25% a 1 de janeiro e 50% a 1 de setembro;-----
-----Em 2019, 75% a 1 de maio e 100% a 1 de dezembro.-----
-----Não poderá ser fixado qualquer montante para a atribuição de prémios de desempenho, uma vez que continuam proibidas, por força do orçamento de Estado de 2018; ---
-----Propõem-se ao órgão executivo, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e do Orçamento Municipal para o ano 2018, a fixação do montante de 146.056,00€, relativamente aos encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal e de 30.958,00, relativo às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório.-----
-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

B. Divisão de Planeamento Urbanístico

1. Serviço de Gestão Urbanística

1.1. Processo nº 14/2017/28 em nome de Maria Augusta Cardoso Alves referente às obras de alteração de habitação, sem o respetivo procedimento de controlo prévio, em Avenal, União das Freguesias de Sebal e Belide.

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, com vista à tomada de decisão relativamente à imposição da medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixe um prazo para entrega do processo de legalização. -----

-----Foi presente também a informação técnica datada de 29/11/2017, confirmada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico no dia 21/12/2017, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer integrante como anexo número 2.-----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixe um prazo para entrega do processo de legalização, propondo-se um prazo máximo de 30 dias. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----

1.2. Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20/12/2017, que aprovou os projetos de alargamento do complexo arqueológico de Conímbriga – construção da loja na bilhética e restauro de troços de muralha.

-----Foi presente a informação datada de 20/12/2017, elaborada pela Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, que se junta por fotocópia à presente ata como anexo número 3, para dela fazer parte integrante, na qual são apresentados os projetos de execução do alargamento do complexo arqueológico de Conímbriga – construção da loja na bilhética e restauro de troços de muralha, aprovados por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 20/12/2017. -----

-----Considerando que o n.º 3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, determina que sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

-----Propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 20/12/2017 que aprovou os projetos de execução referente às obras acima referidas, nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 164º do Código de Procedimento Administrativo. -----

-----A presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta. -----



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Câmara Municipal

FINAL DA ATA

-----E não havendo mais nada a tratar a Sra. Vice-Presidente deu por encerrados os trabalhos eram dez horas e trinta cinco minutos.-----

-----De tudo o que ocorreu no decurso dos trabalhos, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sra. Vice-Presidente e pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou a reunião e deu indicação no sentido de elaborar a respetiva ata.-----

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

A CHEFE DE DIVISÃO